



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS Responsável
GABINETE DO PREFEITO

MURAL PÚBLICO	
AFIXADO EM	28/09/2020
RETIRADO EM	1/1

LEI Nº 657/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2020 e altera a redação do Art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 649, de 26 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER, que **A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, APROVOU e EU SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no percentual de **20% (vinte por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária.

Art. 2º - Os Incisos I, II e III do Art. 9º da Lei Municipal nº 649, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 9º - Ficam autorizados:

I - Ao Poder Executivo, mediante decreto, a abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) da sua despesa total fixada com a finalidade de suprir insuficiência de recursos.

II - A incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de seus saldos.

III - A incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite de seus saldos".

Art. 3º - O inciso III, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 649, de 26 de dezembro de 2019, fica renumerado para inciso IV, mantendo a mesma redação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01/01/2020.

Gabinete do Prefeito de Aliança do Tocantins, aos 28 de setembro de 2020.



JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins